

PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

FORMAÇÃO EMPREGO + DIGITAL

AVISO N.º 07/C16-i01/2024

Concurso para a apresentação de candidaturas de Entidades Formadoras Externas, no âmbito da Medida “Formação Emprego + Digital” integrada no Programa “Emprego + Digital 2025”

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.



Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.



Agência para a Modernização Administrativa



17/06/2024

Índice

1. Enquadramento	3
2. Área geográfica de aplicação	4
3. Calendário	4
4. Entidades beneficiárias e requisitos de admissibilidade	4
5. Candidatura	5
5.1. Procedimentos a atender para a apresentação de candidatura	5
5.2. Elementos e documentação a apresentar na candidatura	6
6. Análise, critérios de avaliação e decisão sobre as candidaturas	7
7. Duração dos projetos de formação das candidaturas aprovadas e validação das ações/percursos de formação profissional	13
8. Regime de financiamento	13
9. Dotação	14
10. Pontos de contacto para informações e esclarecimentos	14
11. Anexos	15

1. Enquadramento

O presente Aviso resulta nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 10.º da [Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro](#), alterada e republicada pela [Portaria n.º 8/2024, de 15 de janeiro](#), cabendo ao IEFP, I.P., após auscultação da AMA, I.P., promover a abertura do concurso mediante a publicação de Aviso a definir os respetivos procedimentos de candidatura, bem como proceder à respetiva instrução, análise e decisão, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no presente Aviso.

A Medida “Formação Emprego + Digital” é assim objeto de abertura de novo concurso a Entidades Formadoras Externas, tendo decorrido já um primeiro concurso ao abrigo do Aviso n.º 03/C16-i01/2022.

Esta Medida visa a formação e (re)qualificação de ativos empregados, através da frequência de ações/percursos de formação profissional no domínio do digital e, desta forma, incrementar e reforçar competências no domínio do digital de trabalhadores de empresas e de entidades da economia social, contribuindo para fomentar a respetiva transformação digital destas entidades empregadoras nos diferentes setores de atividade económica, bem como para a melhoria das competências e das qualificações individuais de cada um dos envolvidos nos projetos de formação profissional.

São destinatários desta Medida, independentemente do seu nível de proficiência digital, os trabalhadores:

- De empresas que integrem as organizações associadas das confederações patronais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social;
- Filiação em organizações sindicais associadas de confederações sindicais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social;
- Das entidades da economia social;
- De quaisquer outras entidades empregadoras, à exceção das entidades da Administração Pública (AP) não estão integradas neste domínio, incluindo a Administração Local.

São destinatários prioritários os trabalhadores que se encontrem numa das seguintes situações:

- Que participem nos processos de transformação digital das empresas ou organizações do setor da economia social;
- Que detenham baixos níveis de proficiência digital, nos termos do Quadro Dinâmico de Referência para a Competência Digital (QDRCD);
- Que se encontrem em risco de desemprego, nomeadamente decorrente do impacto da introdução das tecnologias nos processos produtivos e de gestão das empresas, ou em situação de subemprego, com vista à sua reconversão profissional;
- Do sexo sub-representado na profissão exercida, nos termos previstos no Código do Trabalho.

Para mais informações sobre a Medida “Formação + Digital” deve consultar o seu Regulamento Específico no Portal do IEFP ([iefp.pt](#) >> Apoios >> Medidas de Apoio >> [Formação Emprego + Digital - IEFP, I.P.](#)).

2. Área geográfica de aplicação

O presente Aviso tem aplicação no território de Portugal Continental.

3. Calendário

Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro, alterada e republicada pela [Portaria n.º 8/2024](#), de 15 de janeiro a Medida “Formação Emprego + Digital” tem um regime de candidatura fechado, e apenas podem ser aprovadas candidaturas até ao limite da sua dotação orçamental.

O período para apresentação de candidaturas decorre entre as 14.00 horas do dia 17 de junho de 2024 e as 18.00 horas do dia 17 de julho de 2024.

Tendo em conta que a submissão da candidatura é feita eletronicamente, através do portal [iefponline](#), aconselham-se as entidades beneficiárias do presente concurso, identificadas no ponto 4, a acautelar a sua preparação com a devida antecedência, desde logo através do respetivo registo no portal, de forma a garantir uma cabal e atempada submissão das candidaturas.

A decisão sobre as candidaturas é comunicada 30 dias úteis após o término do período de apresentação das mesmas.

4. Entidades beneficiárias e requisitos de admissibilidade

Podem apresentar candidaturas as seguintes Entidades Formadoras Externas, previstas no artigo 8.º da Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro, alterada e republicada pela [Portaria n.º 8/2024](#), de 15 de janeiro,:

- a) Os parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS) e as organizações setoriais e regionais suas associadas, quando certificados pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT);
- b) As entidades da economia social, quando certificadas pela DGERT;
- c) Outras entidades formadoras certificadas pela DGERT não identificadas nas alíneas anteriores;
- d) As instituições do ensino superior.

As entidades acima referidas devem estar certificadas pela DGERT como entidades formadoras, podendo, no entanto, pela sua natureza jurídica e âmbito de atuação, não carecerem de requerer certificação como Entidade Formadora.

As entidades beneficiárias, titulares das candidaturas, devem ainda reunir os seguintes requisitos de admissibilidade:

- Encontrarem-se regularmente constituídas e devidamente registadas;
- Encontrarem-se certificadas no âmbito do sistema de certificação de entidades formadoras e para as áreas de educação e formação a que se candidatam;
- Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a Segurança Social;
- Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos fundos europeus, incluindo do PRR;
- Não terem sido condenadas por violação da legislação sobre trabalho de menores e discriminação no trabalho e no emprego, nomeadamente em função do género;
- Não terem sido condenadas em processo-crime, com sentença transitada em julgado, por factos envolvendo disponibilidades financeiras dos fundos estruturais;
- Não terem sido condenadas, nos dois anos anteriores, por sentença transitada em julgado, por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes, nos termos da Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro;
- Não se encontrarem em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP, I.P.

5. Candidatura

5.1. Procedimentos a atender para a apresentação de candidatura

No âmbito da apresentação de candidaturas, são de atender os seguintes aspetos:

- a) A apresentação de candidatura é realizada em suporte digital, através de formulário eletrónico criado para o efeito e disponibilizado no portal [iefponline](#). Neste âmbito, devem as entidades estar previamente registadas no referido portal.
- b) Cada entidade beneficiária pode apresentar uma candidatura por região, tendo em conta as regiões das áreas de intervenção das respetivas Delegações Regionais do IEFP, I.P. (Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve), não podendo haver lugar à submissão de mais do que uma candidatura por Região.
Nas situações em que uma entidade beneficiária submeta mais do que uma candidatura para uma determinada Região, a mesma deve comunicar formalmente (via email) junto da respetiva Delegação Regional do IEFP, I.P. qual das candidaturas pretende desistir, sob a pena de vir a ser considerada apenas a última candidatura submetida.
- c) Cada candidatura/região pode prever até um limite máximo de 1000 abrangidos. Os abrangidos contabilizam-se pela participação dos formandos em cada ação. O que significa que nos percursos de formação profissional os abrangidos constituem os formandos participantes em cada uma das Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) e/ou Módulos de Formação (MF) que configuram o referido percurso.

- d) Cada candidatura afigura um projeto de formação, no qual as entidades beneficiárias terão de prever o número de ações e/ou percursos de formação profissional que pretendem vir a desenvolver no domínio do digital, respetivas durações e níveis de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ). Quando se trate de formação do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ) devem ser atendidos os níveis de qualificação do QNQ das qualificações em que esta faça parte integrante.

Neste âmbito, deve ainda ter-se em consideração que um projeto de formação apenas pode prever formação extra-CNQ no domínio do digital até ao limite máximo de 50% da carga horária total do projeto de formação, bem como o limite máximo de 200h para a configuração de percursos de formação profissional.

Deve entender-se como uma ação de formação profissional a correspondência desta a uma UFCD do CNQ de 25h ou 50h que integre a componente de formação tecnológica de qualificações ou de percursos de curta e média duração disponíveis no CNQ; ou a sua correspondência a um MF extra-CNQ que não obriga às 25h e 50h, sendo formação à medida. Por sua vez, um percurso de formação profissional no domínio do digital, como se de um curso de tratasse, pode ser entendido como um conjunto de ações.

5.2. Elementos e documentação a apresentar na candidatura

A apresentação da candidatura deve ser acompanhada dos elementos e dos documentos a evidenciar no ato da sua formalização, mais concretamente documentação a associar no momento da submissão da candidatura, conforme quadro abaixo apresentado.

Elementos a evidenciar	Documentação a apresentar
Requisitos de admissibilidade da entidade beneficiária	Apresentação de: ✓ Cartão de Pessoa Coletiva, ou Estatutos ou Certidão Permanente ou outro documento que evidencie que a entidade se encontra regularmente constituída e devidamente registada (ou disponibilização de código de consulta). ✓ Certidão válida de não dívida à segurança social ou Declaração com autorização de consulta ao IEFP, I.P. ✓ Certidão válida de não dívida à autoridade tributária ou Declaração com autorização de consulta ao IEFP, I.P. ✓ Declaração sob compromisso de honra (minuta em anexo 1 ao presente Aviso).
Projeto de Formação	Apresentação de: ✓ Memória descritiva (minuta em anexo 2 ao presente Aviso). ✓ Proposta de projeto de formação (minuta em anexo 3 ao presente Aviso). ✓ Proposta de Pedido de Financiamento (minuta em anexo 4 ao presente Aviso). ✓ Declaração de não Duplo Financiamento (minuta em anexo 5 ao presente Aviso). ✓ Mapa Beneficiário Efetivo (anexo 6 ao presente Aviso). ✓ Documento bancário com o IBAN que identifique inequivocamente o titular da conta bancária.

6. Análise, critérios de avaliação e decisão sobre as candidaturas

A análise, seleção e decisão sobre as candidaturas é da responsabilidade de cada uma das cinco Delegações Regionais do IEFP, I.P.

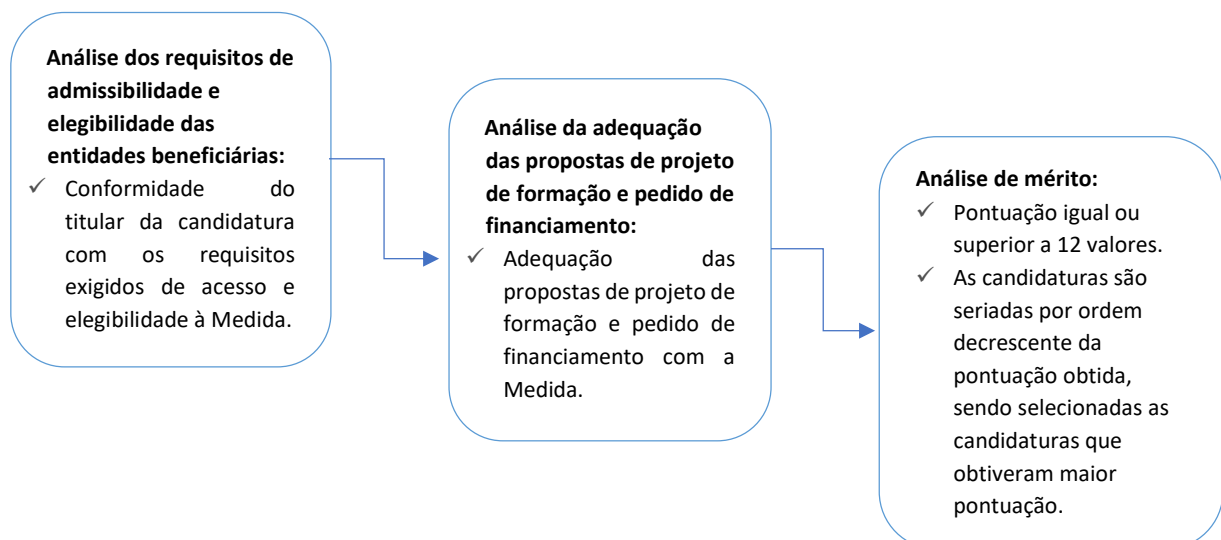
A decisão sobre as candidaturas apresentadas acontece no prazo, máximo, de 30 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao encerramento do período de submissão de candidaturas.

Durante a fase de análise das candidaturas, os técnicos responsáveis podem solicitar às entidades beneficiárias/titulares das candidaturas, elementos que considerem indispensáveis para a apreciação da candidatura, ficando suspensos os prazos acima referidos.

A não apresentação, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina que a análise da candidatura prossegue apenas com os elementos disponibilizados, podendo determinar o seu indeferimento nos termos previsto do Código de Procedimento Administrativo (CPA).

A análise inicia-se com a verificação do cumprimento dos requisitos admissibilidade e elegibilidade das entidades beneficiárias, na qual se inclui também a verificação por parte das Delegações Regionais do IEFP, I.P. da certificação DGERT como entidade formadora, através da consulta da base de dados disponibilizada pelo organismo competente ([Certificação - DSQA \(dgert.gov.pt\)](https://dgert.gov.pt)), ou nos casos das entidades beneficiárias que não têm de requerer certificação como entidade formadora, em virtude de contemplarem nos seus diplomas de criação ou autorização de funcionamento o desenvolvimento de atividades formativa, a consulta do diploma de criação ou autorização de funcionamento (exs.: Estatutos, Pacto Social, entre outros).

Depois de verificados estes requisitos, as candidaturas são objeto de uma análise mais técnica, que incide sobre a adequação das propostas de projeto de formação e do pedido de financiamento apresentadas, anexos 3 e 4 ao presente Aviso, respetivamente. A não adequação destas propostas, em virtude do estabelecido, designadamente nas alíneas c) e d) do ponto 5.1 do presente Aviso de Concurso, assumem-se como critérios eliminatórios e de exclusão, não passando as candidaturas para a fase subsequente de análise de mérito, conforme explicitado no esquema que se segue.



A análise de mérito é suportada pelos critérios identificados no quadro que se segue, sendo selecionadas as candidaturas que obtiveram uma maior pontuação até atingir o limite da dotação orçamental afeta a cada região, prevista no ponto 9 do presente Aviso. Em caso de empate prevalece a candidatura que foi submetida primeiro.

Critérios de avaliação	Indicadores de avaliação	Pontuação a atribuir	Fontes de verificação/ evidenciação
1. Contributo para o desenvolvimento de um ou vários setores de atividade no plano da transformação digital das entidades/empresas do tecido económico e empresarial do país	1.1. Apresenta contributos para o desenvolvimento de mais do que um setor de atividade no plano da transformação digital das entidades/empresas do tecido económico e empresarial do país	3	✓ Memória descritiva (anexo 2 ao presente Aviso)
	1.2. Apresenta contributos para o desenvolvimento de um setor de atividade no plano da transformação digital das entidades/empresas do tecido económico e empresarial do país	1	
	1.3. Não apresenta informação neste âmbito ou em nada contribuí para o desenvolvimento de um ou vários setores de atividade no plano da transformação digital das entidades/empresas do tecido económico e empresarial do país	0	
2. Existência de métodos e mecanismos de avaliação do contributo da formação para o desenvolvimento de um ou vários setores de atividade no plano da transformação digital das entidades/empresas do tecido económico e empresarial do país	2.1. Apresenta métodos e mecanismos de avaliação do contributo da formação para o desenvolvimento de um ou vários setores de atividade no plano da transformação digital das entidades/empresas do tecido económico e empresarial do país	2	✓ Memória descritiva (anexo 2 ao presente Aviso)
	2.2. Não apresenta métodos e mecanismos de avaliação do contributo da formação para o desenvolvimento de um ou vários setores de atividade no plano da transformação digital das entidades/empresas do tecido económico e empresarial do país	0	

3. Existência de parcerias na região, com entidades empregadoras, associações empresariais ou associações do setor social, nomeadamente as associadas dos parceiros com assento na CPCS ou das entidades representativas do setor social e solidário	3.1. Apresenta listagem com 8 ou mais parcerias com entidades empregadoras, associações empresariais ou associações do setor social, nomeadamente as associadas dos parceiros com assento na CPCS ou das entidades representativas do setor social e solidário	3	✓ Memória descritiva (anexo 2 ao presente Aviso)
	3.2. Apresenta listagem até 7 parcerias com entidades empregadoras, associações empresariais ou associações do setor social, nomeadamente as associadas dos parceiros com assento na CPCS ou das entidades representativas do setor social e solidário	2	
	3.3. Não apresenta listagem de parcerias com entidades empregadoras, associações empresariais ou associações do setor social, nomeadamente as associadas dos parceiros com assento na CPCS ou das entidades representativas do setor social e solidário	0	
4. Existência de metodologias formativas inovadoras	4.1. Apresenta metodologias formativas inovadoras	2	✓ Memória descritiva (anexo 2 ao presente Aviso)
	4.2. Não apresenta metodologias formativas inovadoras	0	
5. Contributo para a prossecução dos objetivos das políticas de igualdade de oportunidades e de igualdade de género	5.1. Apresenta contributo para a prossecução dos objetivos das políticas de igualdade de oportunidades e de igualdade de género	2	✓ Memória descritiva (anexo 2 ao presente Aviso)
	5.2. Não apresenta contributo para a prossecução dos objetivos das políticas de igualdade de oportunidades e de igualdade de género	0	
6. Adequação da equipa técnico-pedagógica e dos espaços e equipamentos	6.1. Adequação da equipa técnico-pedagógica e dos espaços e equipamentos	2	✓ Memória descritiva (anexo 2 ao presente Aviso)
	6.2. Não adequação da equipa técnico-pedagógica e dos espaços e equipamentos	0	

7. Existência de estratégias específicas para chegar a públicos prioritários, nomeadamente:	7.1. Apresenta estratégias específicas para chegar a públicos prioritários	1	✓ Memória descritiva (anexo 2 ao presente Aviso)
	7.2. Não apresenta estratégias específicas para chegar a públicos prioritários	0	
8. Percentagem de certificados no total de abrangidos decorrente da implementação de projetos de formação no âmbito do Concurso anterior à Medida “Formação Emprego + Digital” (Aviso n.º 03/C16-i01/2022) – nacional	8.1. Percentagem $\geq 90\%$	1	✓ Dados disponibilizados centralmente (aferidos pelos pedidos de reembolsos validados, apresentados até 31 de março de 2024)
	8.2. Percentagem $\geq 70\%$ e $< 90\%$	0.5	
	8.3. Percentagem $< 70\%$ (aplica-se também às entidades que não participaram no anterior Aviso relativo à medida “Formação Emprego + Digital” - Aviso n.º 03/C16-i01/2022)	0	
9. N.º de empresas envolvidas, por região, decorrente da implementação de projetos de formação no âmbito do Concurso anterior à Medida “Formação Emprego + Digital” (Aviso n.º 03/C16-i01/2022).	9.1. N.º de empresas ≥ 100 empresas	1	✓ Dados disponibilizados centralmente (aferidos pelos pedidos de reembolsos validados, apresentados até 31 de março de 2024, por região)
	9.2. N.º de empresas ≥ 40 e < 100 empresas	0.5	
	9.3. N.º de empresas < 40 empresas (aplica-se também às entidades que não participaram no anterior Aviso relativo à medida “Formação Emprego + Digital” - Aviso n.º 03/C16-i01/2022)	0	
10. Taxa de execução financeira, por região, decorrente da implementação de projetos de formação no âmbito do Concurso anterior à Medida “Formação Emprego + Digital” (Aviso n.º 03/C16-i01/2022).	10.1. Taxa de execução financeira = 70%	2	✓ Dados disponibilizados centralmente (aferidos pelos pedidos de reembolsos validados, apresentados até 31 de março de 2024, por região, face ao montante aprovado em candidatura)
	10.2. Taxa de execução financeira $\geq 40\%$ e $< 70\%$	1	
	10.3. Taxa de execução financeira $< 40\%$ (aplica-se também às entidades que não participaram no anterior Aviso relativo à medida “Formação Emprego + Digital” - Aviso n.º 03/C16-i01/2022)	0	

11. Taxa de execução física, por região, decorrente da implementação de projetos de formação no âmbito do Concurso anterior à Medida “Formação Emprego + Digital” (Aviso n.º 03/C16-i01/2022).	11.1. Taxa de execução física >= 75%	1	✓ Dados disponibilizados centralmente (aferidos pelos pedidos de reembolsos validados, apresentados até 31 de março de 2024, por região, face ao nº de formandos aprovado em candidatura)
	11.2. Taxa de execução física >= 50% e < 75%	0.5	
	11.3. Taxa de execução física < 50% (aplica-se também às entidades que não participaram no anterior Aviso relativo à medida “Formação Emprego + Digital” - Aviso n.º 03/C16-i01/2022)	0	
Total		0-20	

As propostas de decisão emitidas podem ser as seguintes:

Propostas de decisão	Descrição
Deferimento	São objeto de notificação de aprovação todas as candidaturas apresentadas que cumpram cumulativamente as seguintes condições: ✓ Conformidade dos requisitos de admissibilidade e elegibilidade da entidade beneficiária/titular da candidatura com a medida. ✓ Adequação das propostas de projeto de formação e pedido de financiamento. ✓ Pontuação mais elevada, decorrente da análise de mérito da candidatura, tendo por referência a pontuação mínima de 12 valores, a data de submissão e a dotação orçamental disponível afeta a cada região.
Indeferimento *Nos termos do CPA, decorrido que esteja o prazo para a audiência de interessados	São indeferidas todas as candidaturas em que se verifique uma das seguintes situações*: ✓ Não conformidade dos requisitos de admissibilidade e elegibilidade da entidade beneficiária/titular da candidatura com a medida. ✓ Não adequação das propostas de projeto de formação e pedido de financiamento. ✓ Pontuação inferior a 12 valores.
Extinção do Procedimento *Nos termos do CPA, decorrido que esteja o prazo para a audiência de interessados	São objeto de extinção do procedimento todas as candidaturas em que se verifique uma das seguintes situações: ✓ A entidade beneficiária/titular da candidatura formaliza (via email) à respetiva Delegação Regional do IEFP, I.P. a sua desistência. ✓ Ainda que as entidades reúnam todas as condições para o deferimento da candidatura foi esgotado a dotação orçamental prevista no presente Aviso e afeta a cada região, na sequência da última candidatura aprovada*.

A lista final das entidades beneficiárias que viram as suas candidaturas aprovadas é publicitada no sítio do IEFP, I.P. (iefp.pt >> Apoios >> Medidas de Apoio >> [Formação Emprego + Digital - IEFP, I.P.](#)).

Notificação da decisão

A decisão das candidaturas, e respetiva notificação da decisão e anexos aplicáveis, são disponibilizadas eletronicamente através do portal [iefponline](#). A notificação da decisão, no caso de aprovação, discrimina o valor aprovado.

Aceitação da decisão de aprovação

O Termo de Aceitação da decisão de aprovação com a assinatura digital qualificada por quem tenha poderes para o efeito, deve ser devolvido através do portal [iefponline](https://iefp.pt/iefponline).

O arranque do projeto de formação está dependente da devolução do Termo de Aceitação, devidamente assinado, no prazo máximo de 10 dias úteis, sob pena de caducidade da decisão de aprovação.

Incumprimento, suspensão, restituição e revogação do apoio

O incumprimento por parte da entidade beneficiária/entidade titular da candidatura, das obrigações previstas na [Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro](#), alterada e republicada pela [Portaria n.º 8/2024, de 15 de janeiro](#), neste Aviso de Concurso e no Regulamento Específico implica, consoante o caso:

- a) A suspensão do apoio concedido, pelo prazo máximo de 30 dias úteis, para efeitos de regularização da situação de irregularidade ou inconformidade, sob pena de caducidade da decisão de aprovação, sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes;
- b) A restituição, total ou parcial, do montante do apoio por motivo de incumprimento, sem prejuízo do exercício do direito de queixa por indícios de ilícito, designadamente, de crime de fraude na obtenção de subsídio de natureza pública;
- c) A revogação da decisão de aprovação, designadamente, com fundamento em alteração das circunstâncias de facto que a determinaram.

Para o efeito, o IEFP, I.P. notifica a entidade dos motivos que fundamentam a sua decisão e, nos casos aplicáveis, da obrigação de restituição do apoio concedido, cf. artigos 121.º e 122º do Código do Procedimento Administrativo.

A obrigação de restituição prevista na alínea b), deve ser efetuada no prazo máximo de 60 dias consecutivos a contar da notificação, sob pena de pagamento de juros de mora à taxa legal e eventual cobrança coerciva (cf. art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro).

A decisão administrativa de incumprimento, bem como a de revogação da aprovação por facto imputável à entidade beneficiária, pode determinar expressamente a impossibilidade da entidade se candidatar, nos dois anos subsequentes, a quaisquer medidas promovidas pelo IEFP, I. P.

7. Duração dos projetos de formação das candidaturas aprovadas e validação das ações/ percursos de formação profissional

Todos os projetos de formação profissional que não iniciem a sua execução no prazo de 90 dias consecutivos a contar da data de receção do Termo de Aceitação por parte de cada uma das Delegações Regionais do IEFP, I.P., sem motivo atendível e, consequentemente, não aceite, determina a caducidade da Decisão de Aprovação.

Tendo em conta a vigência do Programa “Emprego + Digital 2025”, todas as ações e/ou percursos de formação profissional têm de estar concluídas até 30 de setembro de 2025.

Tendo em conta a proposta de projeto de formação e pedido de financiamento aprovado, todas as ações/percursos de formação profissional no domínio do digital carecem de validação prévia ao seu início junto da respetiva Delegação Regional do IEFP, I.P., no decurso da implementação do projeto de formação.

8. Regime de financiamento

O Programa EMPREGO + DIGITAL 2025 é financiado pelo PRR, no âmbito do INVESTIMENTO TDC16- I01 – EMPRESAS 4.0: CAPACITAÇÃO DIGITAL DAS EMPRESAS Medida 02 – “Emprego + Digital 2025”, assumindo o IEFP, I.P. a qualidade de beneficiário final nos termos da Orientação Técnica N.º 02/C16- i01/2022 em vigor.

Nos termos do [Despacho n.º 949/2024, de 17 de janeiro](#), o financiamento das candidaturas apoiadas ao abrigo do presente Aviso faz-se na modalidade de custos reais, para os custos com formandos e com formadores, e por custos unitários relativamente aos custos imputados às rubricas 3 a 6, num montante máximo de € 3,00 (três euros) por hora de formação e por formando.

Todos os pagamentos são efetuados por transferência bancária à entidade beneficiária/entidade titular da candidatura, que tem de ser titular da respetiva conta.

Todos os procedimentos relativos ao Regime de Financiamento e Prazos de Decisão, Eficiência e Resultados, Direitos e Obrigações dos Beneficiários, Revogação de Decisão e Incumprimentos e Regras de Informação e Comunicação, encontram-se regulamentados e discriminados no Regulamento Específico da Medida “Formação Emprego + Digital”, disponível no sítio do IEFP, I.P. (iefp.pt >> apoios >> medidas de apoio >> [formação emprego + digital](#)).

9. Dotação

A dotação orçamental afeta ao presente período de candidatura é de 46 milhões de euros, que considera a execução em 2024/2025 e a apresentação de saldos finais de cada candidatura em 2025, tem a seguinte distribuição:

Delegação Regional	Dotação (€)
Norte	21 M€
Centro	14 M€
Lisboa e Vale do Tejo	6.5 M€
Alentejo	3 M€
Algarve	1.5 M€
Total	46 M€

Se, em alguma Delegação Regional, as candidaturas que reúnam requisitos para aprovação forem insuficientes para esgotar a verba disponível, o remanescente será distribuído pelas restantes Delegações Regionais de acordo com o que se verificar.

10. Pontos de contacto para informações e esclarecimentos

O acesso a informações e esclarecimentos pode ser efetuada através de:

Departamento de Formação Profissional (Núcleo de Apoio à Gestão e Transição Digital)

Tel.: 220989625

Email: eptd@iefp.pt

Delegação Regional do Norte

Rua Eng.º Ezequiel de Campos, 488

4149-004 PORTO

Tel.: 220 989 000

Email: delegacao.norte@iefp.pt (indicando em assunto Medida Formação Emprego + Digital)

Delegação Regional do Centro

Av. Fernão de Magalhães, 660,

3000-174 COIMBRA

Tel.: 239 158 700

Email: delegacao.centro@iefp.pt (indicando em assunto Medida Formação Emprego + Digital)

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua das Picoas, 14, 1069-003 LISBOA

Tel.: 215 802 000

Email: delegacao.lisboa@iefp.pt (indicando em assunto Medida Formação Emprego + Digital)

Delegação Regional do Alentejo

Rua Menino Jesus, 47 a 51, 7000-601 ÉVORA

Tel.: 266 093 700

Email: delegacao.alentejo@iefp.pt (indicando em assunto Medida Formação Emprego + Digital)

Delegação Regional do Algarve

Rua Dr. Cândido Guerreiro, 45 – 1.º Edifício Nascente,

8000-318 FARO

Tel.: 289 152 600

Email: dralg@iefp.pt (indicando em assunto Medida Formação Emprego + Digital)

O presente Aviso está disponível em:

- Sítio da internet do IEFP (iefp.pt >> apoios >> medidas de apoios >> Formação Emprego + Digital - IEFP, I.P.)
- Sítio da internet do [PRR](#)

11. Anexos

ANEXO 1	DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA
ANEXO 2	MEMÓRIA DESCRITIVA
ANEXO 3	PROPOSTA DE PROJETO DE FORMAÇÃO
ANEXO 4	PEDIDO DE FINANCIAMENTO
ANEXO 5	DECLARAÇÃO DE NÃO DUPLO FINANCIAMENTO
ANEXO 6	MAPA BENEFICIÁRIO EFETIVO